



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais
Campus "Ministro Petrônio Portella"

Bairro Ininga CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 03/2019 - PREG/UFPI, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019
PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA SISU 2019.1**

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução nº 001/11-CONSUN/UFPI (adesão ao Sisu), as Portarias Normativas nº 21/12-MEC (Sisu), nº 18/12-MEC (reserva de vagas), nº 19/14-MEC, nº 09/17-MEC e alterações, os Decretos nº 7.824/12 (ingresso), nº 9.034/17 e alterações, as Leis nº 12.711/12 (ingresso), nº 13.409/16 e alterações, o Edital nº 75/18-MEC/SESu (1º/2019) e alterações, o Edital MEC-SESu nº 06/2019, o Edital nº 16/2018-UFPI, de 14 de novembro de 2018 e a aprovação da Resolução nº 251/18-CEPEX e o Edital 02/2019 – PREG/UFPI, torna público o presente Edital de convocação de candidatos para Matrícula Institucional para o preenchimento das vagas remanescentes para ingresso na UFPI, após o encerramento da Chamada Regular prevista no Sistema de Seleção Unificada (Sisu), referente à primeira edição de 2019, listados no Anexo I.

1. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

1.1. Estão sendo convocados os candidatos listados no ANEXO I para efetivar a matrícula, por ordem de classificação da Lista de Espera, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas.

1.2. Os candidatos convocados devem comparecer ao Campus do curso para o qual fizeram opção, para efetivar a Matrícula Institucional **nos dias 15 e 18 de fevereiro de 2019, no horário de 8 horas às 12 horas e de 14 horas às 17 horas** (horário local), conforme indicações no Anexo II.

1.3. Para a realização da matrícula institucional de que trata este Edital, convém observar que:

1.3.1. Para efetuar a sua matrícula institucional, o candidato classificado deverá comparecer nos locais indicados no Anexo II deste edital, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 17 horas, para a entrega da documentação indicada no Anexo IV deste edital.

1.3.2. É obrigatória a presença do candidato ou de seu representante legal portando os documentos. A representação do candidato dar-se-á, também, por procuração com firma reconhecida em cartório (ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094/17 e da Lei 13.726/18). A procuração será exigida para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.

1.3.3. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409/16 deverá acessar o endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos:

- a) Anexo V – Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico);
- b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses;
- c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.3.4 As avaliações para fins de comprovação da deficiência (item 1.3.3) são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI.

1.3.4.1 O(a) candidato(a) poderá salvar as informações durante o preenchimento do Questionário (item 1.3.3) e finalizá-lo posteriormente, devendo obedecer ao prazo estabelecido, conforme item 3 deste edital.

1.3.4.2 Após a finalização do preenchimento do Questionário (item 1.3.3), o resultado da análise ficará disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec e no e-mail do (a) candidato (a), conforme informações cadastradas no Sisu, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.

1.3.5 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711/2012 facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec, nos prazos previstos em cronograma, conforme item 3, para responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda **indicada no Anexo III deste edital**, atualizados e digitalizados no formato PDF ou JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1mb cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

1.3.5.1 As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI.

1.3.5.2 O(a) candidato(a) poderá salvar as informações durante o preenchimento do Questionário Socioeconômico e finalizá-lo posteriormente, devendo obedecer ao prazo estabelecido, conforme item 3 deste edital.

1.3.5.3 Após a finalização do preenchimento do Questionário Socioeconômico, o resultado da análise ficará disponível no Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec, e no e-mail do (a) candidato (a), conforme informações cadastradas no Sisu, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.

1.4. Deverão ser apresentados os documentos (Anexo IV) que foram definidos no termo de adesão da UFPI ao Sisu.

1.5. É de **exclusiva responsabilidade do candidato** participante da Lista de Espera do Sisu 1/2019, a observância das convocações e dos procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas remanescentes.

1.6. O candidato que não comparecer para realização da matrícula institucional e/ou não apresentar a documentação necessária para a matrícula, será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.

2. DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. MATRÍCULA CURRICULAR – Correspondente à matrícula nas atividades acadêmicas previstas, realizada na Coordenação ou Chefia do Curso respectivo ou *on line* (via portal do discente).

2.1.1. A UFPI dispõe de infraestrutura de informática adequada para a realização das matrículas via internet. Porém, não se responsabilizará por solicitações de matrículas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.2. A Matrícula Curricular deverá ser efetivada no Campus da UFPI para o qual o candidato pleiteou a vaga.

2.1.3. O candidato classificado que efetivou Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular, será considerado **desistente**, sendo feita nova convocação, segundo a ordem de classificação.

2.1.4. A **Matrícula Curricular** para o período letivo 2019.1 será realizada, nas Coordenações dos respectivos cursos, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 18 horas, ou via internet, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital, segundo o calendário acadêmico.

3. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO
Apresentação de solicitação para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência (itens 1.3.3 a 1.3.5).	12 a 18.02.2019	De 08h às 17h
Análise das solicitações apresentadas para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência.	12 a 18.02.2019	De 08h às 12h ou de 14h às 17h
Matrícula Institucional	15 e 18.02.2019	De 08h às 12h ou de 14h às 17h
Apresentação de recurso <i>on line</i> , no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec , por parte dos candidatos cujas solicitações de avaliações para comprovação de situação socioeconômica e/ou comprovação de deficiência foram	12 a 19.02.2019	Até às 11h do dia 19.02.2019

indeferidas.		
Apresentação de recurso presencial na Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) para os cursos do Campus de Teresina e nas Secretarias Acadêmicas dos Campi de Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus para os respectivos cursos, por parte dos candidatos que compareceram e cujas solicitações de Matrícula Institucional foram indeferidas.	15 a 19.02.2019	Até às 11h do dia 19.02.2019
Análise dos recursos <i>on line</i> , no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisupraec	12.02 a 19.02.2019	-
Análise dos recursos presenciais	15 a 19.02.2019	-
Publicação do Edital de resultado dos recursos	19.02.2019	A partir de 16h
Matrícula Institucional dos candidatos com recurso deferido	20.02.2019	De 08h às 12h ou de 14h às 17h
Matrícula Curricular	18 a 20.02.2019	De 08h às 12h ou de 14h às 17h

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UFPI.
- 4.2. Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular, previstas neste Edital, obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.
- 4.3. Será excluído do processo de matrícula nesta Instituição de Ensino Superior, o candidato classificado que incorrer em alguma das infrações, a seguir:
- utilizar-se de meios ilícitos;
 - desrespeitar as normas deste Edital.
- 4.4. Não é permitida a permuta de turno entre ingressantes.
- 4.5. Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.
- 4.6. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.
- 4.7. As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diurnamente em horário compatível às atividades do aluno.
- 4.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão -CEPEX.
- 4.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 11 de fevereiro de 2019.



Marísa Lopes

Pró-Reitora de Ensino de Graduação, em exercício